



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 104/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0017645/2020-31

PARECER ÚNICO N° 0165355/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	31294/2014/001/2017	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	LAC1 – Licença Ambiental Concomitante - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	26188/2017	Análise técnica concluída para deferimento
Outorga	08736/2017	Portaria 1908125/2019
Outorga	49535/2019	Portaria 1909076/2019
Outorga	08057/2020	Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico - nº 180475/2020
Outorga	08049/2020	Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico - nº 180467/2020

EMPREENDERDOR:	Paulo Henrique Queiroz e outra		CPF:	619.639.766-49		
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São José do Bebedouro (matrículas 4.393 e 26.989)		CPF:	619.639.766-49		
MUNICÍPIO(S):	Frutal/MG		ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y	20°2'43.00"	LONG/X	49°0'8.00"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:						
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO	
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Córrego São José do Bebedouro			
UPGRH:	GD8	SUB-BACIA:				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):			CLASSE		

G-02-08-9	Criação de bovinos, bupalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	4
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP
G-02-07-0	Criação de bovinos, bupalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
GECON - Consultoria Ambiental/José Francisco de Freitas		CREA 6177/D - ART 14201600000003480850
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 109572/2019	DATA:	21/10/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Ana Cláudia de Paula Dias - Gestora Ambiental	1.365.044-5
Millene Torres de Oliveira – Técnico Ambiental	1.368.463-4
Ariane Alzamora Lima Bartasson - Gestora Ambiental	1.403.524-0
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia de Paula Dias, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 15/05/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Millene Torres de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 15/05/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 15/05/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Rangel Alves, Diretor(a)**, em 15/05/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Alzamora Lima, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 15/05/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14343777** e o código CRC **BEF7200E**.



1. Introdução

O presente Parecer Único se refere à análise do processo de solicitação de LAC1 – Licença Ambiental Concomitante - LOC do empreendimento Fazenda São José do Bebedouro (matrículas 4.393 e 26.989), localizado no município de Frutal/MG, para as atividades de: criação de bovinos, bubalinos, equinos muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.

O presente processo administrativo foi formalizado no sistema junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro em 08/05/2017, sob a égide da DN 74/2004, quando, em 2018, já sobre a vigência da DN 217/2017, foi requerido (R001979/2018) seu reenquadramento de acordo com a nova legislação, mediante a retificação do Formulário de Orientação Básica – FOB, de nº 0912146/2016 B para nº 0912146/2016 C.

O processo administrativo nº 31294/2014/001/2017 foi tramitado no SIAM para a gestora ambiental responsável pela análise, juntamente com a equipe técnica do referido processo, em 14/09/2018.

Segundo a Deliberação Normativa nº 217/2017, o empreendimento é enquadrado: na classe 4 e de grande porte para a atividade de “criação de bovinos, bubalinos, equinos muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento”, código G-02-08-9, para a criação de 11.000 animais (bovinos); na classe 1 e de médio porte para a atividade de “formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”, código D-1-13-9, com capacidade instalada de 135,5 t/dia; e não passíveis de licenciamento ambiental as atividades de “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura”, código G-01-03-1, para o cultivo de 20 ha e “criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, código G-02-07-0, para a criação de 360 animais (bovinos), numa área de pastagem de 61,08 ha.

No dia 18/10/2019, foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TM no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 109572/2019, com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades produtivas, as ações de controle ambiental, as áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente.

No momento da vistoria, o empreendimento estava operando por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, representada pela SUPRAM TMAP.



A fim de subsidiar a análise do processo em questão, foram solicitadas ao empreendedor, no dia 11/11/2019, Informações Complementares, conforme Ofício SUPRAM TMAP nº 1898/2019. No dia 09/01/2020, foi solicitada pelo empreendedor a prorrogação do prazo para entrega das informações complementares, R0001425/2020; sendo concedidos mais 60 (sessenta) dias por meio do Ofício SUPRAM TM nº 62/2020. As respostas ao Ofício de informações complementares ocorreram em 06/03/2020 (R0029912/2020 e R0029918/2020) e em 13/03/2020 (R0032639/2020), com retificação de informações prestadas em 06 e 08/04/2020, realizadas via e-mail (documentos nos autos do processo).

O Plano de Controle Ambiental – PCA e o Relatório de Controle Ambiental - RCA foram elaborados pelo engenheiro agrônomo José Francisco de Freitas, CREA 6177/D, ART. 142016000000003480850.

O empreendedor apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob o registro nº 1224916.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos ambientais apresentados, por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM e por informações complementares apresentadas pelo empreendedor.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda São José do Bebedouro (matrículas 4.393 e 26.989) está situado na zona rural do município de Frutal/MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas WGS 84: 20°2'43.00" S. e 49°0'8.00" W. (FIGURA 1).



Figura 1. Vista aérea da propriedade (área aproximada). *Fonte: Google Earth (4/12/2019)*

A área total do empreendimento é de 87,6040 ha (área na matrícula) e de 90,5269 ha (área do georreferenciamento). O uso e a ocupação do solo ocorrem conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1. Uso e ocupação do solo na Fazenda São José do Bebedouro.

Descrição	Área (ha)
Pasto	61,0769
Confinamento	19,58
Área de preservação permanente nativa- APP	5,05
Área florestal	1,59
Edificações/construções	1,49
Reservatórios	0,47
APP redelimitada	0,39
Represa	0,33
Tanque	0,30
Lagoas de contenção	0,25

Fonte: RCA (2017)

A atividade principal desenvolvida no empreendimento é a de bovinocultura no sistema intensivo e como apoio possui um posto de abastecimento de combustível composto por dois tanques aéreos com capacidades de armazenamento de 6 m³ (diesel) e 3 m³ (diesel S10). Além destas atividades, o empreendimento conduz atividades secundárias de cultivo de culturas anuais (milho) e bovinocultura no sistema extensivo. A



atividade de posto de abastecimento possui Certidão de Dispensa de Licenciamento. As atividades são conduzidas por 20 funcionários fixos e 25 temporários.

As estruturas de apoio presentes no empreendimento são: 3 residências, 1 refeitório, 1 galpão (oficina e armazenamento de produtos veterinários), 1 ponto de abastecimento (2 tanques de 6 m³ cada) com piso impermeabilizado, bacia de contenção e canaletas de drenagem conectadas à caixa separadora de água e óleo - CSAO, 1 barracão de recepção de animais, 1 área de manejo (1 curral com 7 repartições, 1 curral coberto, 1 barracão de vacinação/brinco e embarque), 83 currais, 1 pocilga desativada, 2 galpões de armazenamento de volumoso e concentrado, 1 reservatório de armazenamento de melaço, 1 área de armazenamento de silagem, farelo de bagaço de cana-de-açúcar e polpa cítrica, 2 reservatórios de água, sendo um de 4.000 m³ e outro de 9.000 m³.

O processo produtivo da atividade principal conduzida no empreendimento é descrito a seguir:

- Pecuária

São conduzidas as atividades de bovinocultura de corte em regime extensivo e em confinamento. A etapa de engorda em regime de confinamento, atividade principal, ocorre por um período de 90 a 120 dias, tempo necessário para completar o ciclo de engorda e terminação.

Os animais são adquiridos de terceiros com idade de 12 meses e ao chegarem na propriedade são pesados e identificados com brincos da SISBOV - identificação individual para certificação.

A maioria dos animais chegam na propriedade vermifugados e vacinados, porém, quando é necessário, é feito o tratamento sanitário básico, que inclui vacinas de uso obrigatório, controle de carrapatos e vermiculação.

O sistema extensivo é empregado para os animais recém-chegados, com o objetivo de adaptá-los ao confinamento e à ração utilizada. Neste sistema, os animais são alojados em pasto aberto por um período de 15 a 20 dias, seguindo posteriormente para o confinamento.

No confinamento, os animais são alojados em currais com piso de terra batido, sem cobertura, com cochos de alimentação e bebedouros e uma área de manejo dotada de tronco e balança que ocupam uma área de 19,58 ha.

A ração fornecida aos animais é preparada na propriedade, sendo composta por polpa cítrica (2 Kg), farelo de algodão (2 Kg), milho ou sorgo (2 Kg), bagaço de cana-de-açúcar (3 Kg), melaço (1,5 Kg) e ração Taurus 20 (2 Kg).



Considerando as atividades agrícolas, o empreendedor deverá adotar práticas conservacionistas de rotação de culturas, plantio direto e plantio em nível, dentre outras, visando à garantia da manutenção das características e propriedades do solo.

Para a condução das atividades, o empreendimento conta com equipamentos, máquinas e veículos próprios.

O empreendimento possui instalações hidráulicas e reservatórios de água (1 caixa de 15.000 L para as residências, 2 caixas de 80.000 L e 1 reservatório de 535.600 L que suprem a demanda dos animais em confinamento). A energia elétrica utilizada na propriedade é fornecida pela rede pública da CEMIG.

3. Caracterização Ambiental

O diagnóstico ambiental descrito neste item, de forma resumida, foi todo com base no PCA/RCA (2016) apresentado.

A Área de Influência (AI) do empreendimento é formada pelas áreas passíveis de sofrerem os impactos diretos e indiretos advindos do transporte dos animais e dos produtos veterinários e insumos agrícolas.

O município de Frutal (AI) possui uma população estimada de 59.496 habitantes (IBGE, 2019), com densidade demográfica de 22,03 habitantes por Km² e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM igual a 0,73 (2010). O Produto Interno Bruto - PIB do município a preços correntes (IBGE, 2016) é de 1.625.516,22 x 1.000 reais, o valor adicionado bruto a preços correntes (IBGE, 2016) é de 1.472.672,71 x 1.000 reais, com maior valor adicionado por parte do setor de serviços (733.660,66 x 1.000 reais), seguida pelo setor de agropecuária (273.964,55 x 1.000 reais), pela administração (234.025,64 x 1.000 reais) e por último pelo setor de indústria (231.021,86 x 1.000 reais).

A base econômica e principal fonte de emprego do município é a cultura de cana-de-açúcar, a produção de abacaxi, a produção de grãos (soja, milho e sorgo) e pecuária de corte e leiteira.

O município situa-se na Bacia Federal do Rio Grande, com uma altitude de 536 metros, a temperatura média anual varia de 18 a 22 °C e índice pluviométrico anual de 1.500 mm.

A propriedade é banhada pelos córregos São José do Bebedouro e sem denominação; a vegetação é característica de cerrado, variando de campo cerrado a cerrado sentido restrito, com ocorrência de matas ciliares e campos e a classe predominante de solos é o Latossolo Vermelho Distroférrico.



A Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento corresponde à área dentro do limite da fazenda, com a ocorrência dos impactos gerados pelas operações com as máquinas e equipamentos agrícolas, movimentação de caminhões (transporte de animais), fluxo de pessoas e uso dos recursos naturais locais.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais-ZEE-MG (PCA, 2013), a área da propriedade apresenta: muito baixa vulnerabilidade natural, muito baixa probabilidade de contaminação ambiental pelo uso do solo, alta suscetibilidade do solo à degradação estrutural, média taxa de decomposição de matéria orgânica do solo, média/baixa vulnerabilidade a erosão, médio risco ambiental, média disponibilidade de água subterrânea, baixa disponibilidade de água superficial, alta potencialidade de contaminação de aquíferos, média vulnerabilidade de recursos hídricos, baixa integridade da fauna, muito baixa integridade da flora e muito favorável à potencialidade social.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água consumida e usada no empreendimento é obtida por meio de captação de água subterrânea e captação superficial em curso d'água, conforme descrito na Tabela 2.

Tabela 2. Regularização do uso dos recursos hídricos.

Processo	Certidão de Uso Insignificante	Tipo de captação	Coordenadas geográficas	Volume (m ³)	Captação			
					Vazão (L/s)	Mês /ano	Dias/mês	Tempo (h:min)
26188/2017	-	Superficial	20°2'54.00" S. e 48°59'42.00" W.	-	2,0	12	31	24:00
8736/2017	-	Subterrânea	20°2'41.00" S. e 49°0'3.00" W.	-	5,5	12	31	19:10
49535/2019	-	Subterrânea	20°2'43.00" S. e 49°0'10.00" W.	-	0,5	2,7	31	2:42
8049/2020	180467/20 20	Sem captação - barramento para dessedentação animal	20°2'40,77" S. e 48°59'59.00" W.	4.800	-	-	-	-
8057/2020	180475/20 20	Sem captação - barramento para dessedentação animal	20°2'36.00" S. e 49°0'9.25" W.	1.000	-	-	-	-



Consta nos autos do processo o cadastro no Sistema Estadual de Informação sobre Recursos Hídricos (INFOHIDRO), conforme determinação da Portaria Igam nº 3, de 26 de fevereiro de 2019, com o número de 2019/31185.

No empreendimento existem 3 barramentos, sendo que os três só apresentam água no período chuvoso. Eles possuem as seguintes áreas: 0,2750 ha, 0,0820 ha e 0,4023 ha.

5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Outras Áreas Protegidas

O imóvel apresenta área total inferior a 4 módulos fiscais (município de Frutal/MG), com área de reserva legal igual a 7,4867 ha, conforme declarado no Cadastro Ambiental Rural - CAR, sendo inferior aos 20% do total da área do imóvel. Porém, consta nos autos do processo, laudo técnico acompanhado de ART, com imagens de satélite, comprovando que o remanescente de vegetação nativa constituinte da reserva legal é inferior aos 20% do total da área desde data anterior a 22 de julho de 2008, estando, portanto, em conformidade com o art. 40 da Lei Estadual 20.922/2013.

Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural – Recibo número: MG-3127107-4363.DF5B.9DDD.4BC4.9E51.CC39.C918.07EC, com adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

As áreas de preservação permanente - APPs correspondem às faixas adjacentes aos cursos de água e no entorno do barramento; se encontram delimitadas e isoladas por cerca de arame; são constituídas por vegetação nativa, ao longo dos cursos d'água, com alguns trechos antropizados, principalmente próximo ao barramento maior; já no entorno deste barramento, se apresenta desprovida de vegetação.

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) e compensações

Na propriedade existem intervenções em APP, sendo algumas anteriores à 22/07/2008, consideradas uso antrópico consolidado, e outras posteriores a esta data. As intervenções são constituídas por: implantação dos barramentos, instalação de sistemas de captação de água e acessos viários.

As intervenções caracterizadas, de acordo com a documentação acostada nos autos do processo, como Ocupação Antrópica Consolidada, conforme disposto na Lei Estadual nº 20.922/2013, art. 16, *caput*, abrangem uma área total de 0,5001 ha, sendo: 0,4023 ha utilizados para a instalação de barramento e 0,0978 ha para travessia.



As intervenções em APP posteriores a 22/07/2008, as quais não possuem alternativa técnica locacional, são caracterizadas como de interesse social, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Estadual 20.922/2013. As referidas intervenções ocorreram numa área total de 0,5685 ha, sendo: 0,3570 ha para a instalação de barramento, 0,1428 ha para travessia e 0,0687 ha com instalação de sistemas de captação de água.

Como medida compensatória por tais intervenções, estão sendo propostas a recuperação de toda a APP do Tributário do Córrego São José do Bebedouro, com o plantio de mudas de espécies vegetais nativas numa área de 2,03 ha (FIGURA 2) e o plantio para o enriquecimento da APP do Córrego São José do Bebedouro, nos locais em regeneração, numa área de 1,08 ha (FIGURA 3).

O plantio será feito num espaçamento de 3 x 5 metros, com a utilização de 1.354 mudas de espécies nativas na área de 2,03 ha e na área de 1,08 ha serão plantadas 568 mudas, num espaçamento de 4 x 5 metros, conforme Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado. O mesmo foi elaborado pelo engenheiro agrônomo José Francisco de Freitas, CREA 6177, ART 14202000000005846340.

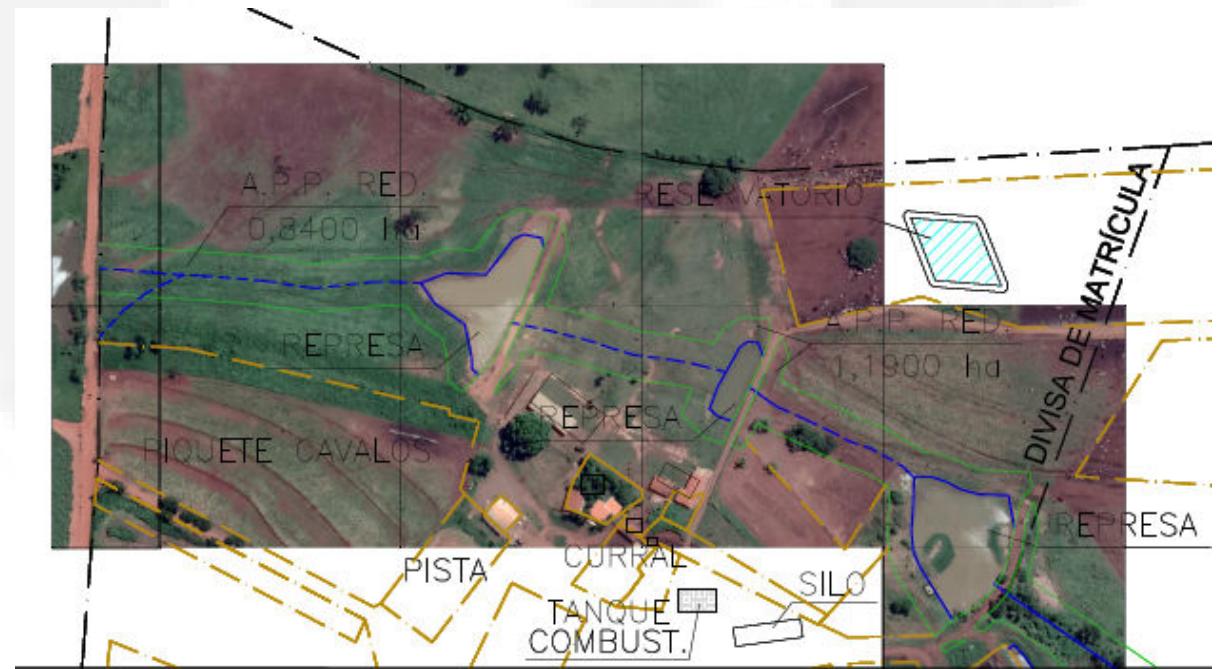


Figura 2. Áreas de recomposição da vegetação (APPs ao longo do corpo d'água e entorno dos barramentos), identificadas como APP RED. *Fonte: PTRF (2020).*

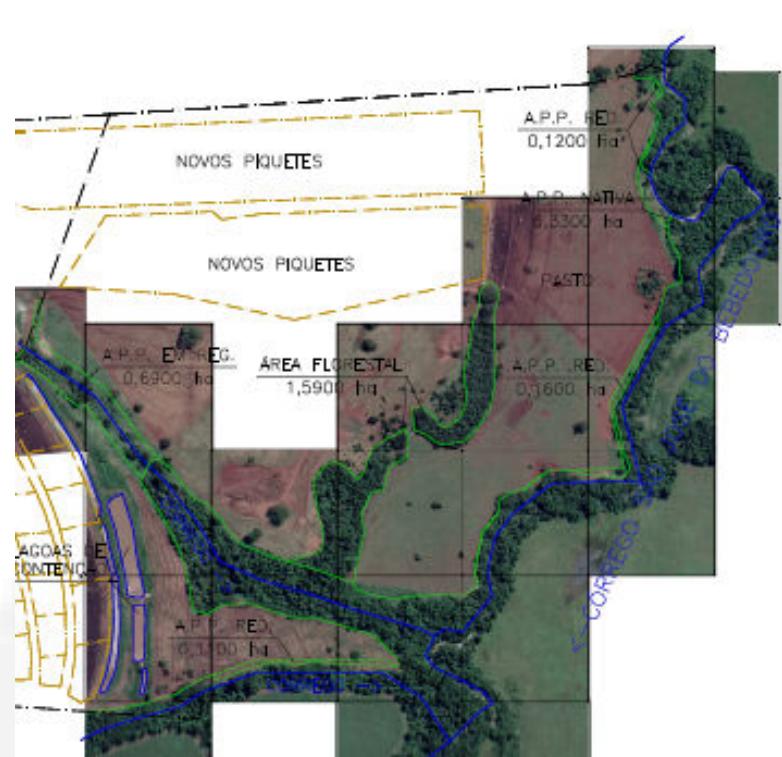


Figura 3. Áreas de recomposição da vegetação (APPs ao longo dos corpos d'água), identificadas como APP EM REG e APP RED. *Fonte: PTRF (2020).*

O PTRF apresentado ainda prevê: isolamento da área, adubação de plantio e de manutenção, combate a formigas, controle de competidoras, aplicação de herbicidas, prevenção e combate a incêndios, proteção de prato - superfície ao redor do tronco -, coroamento, rega, controle de pragas e doenças, tratos culturais e reposição de plantas (replantio).

O cronograma apresentado prevê o plantio em outubro, novembro e dezembro de 2020, com monitoramento pelos 3 anos seguintes. Será condicionada a comprovação da execução do projeto proposto.

7. Outras Intervenções e Autorizações

Não se aplica a este empreendimento.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

8.1 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas serão gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas



e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriunda da aplicação de fertilizantes e gases advindos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas, aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passa por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando à boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos, conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agronômico.

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, devido ao fluxo de caminhões e tratores, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares pelos funcionários, durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos.

O efeito dos ruídos dos animais é mitigado pelo distanciamento dos centros urbanos.

8.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes das atividades domésticas, dos banheiros das residências e refeitório e dos currais de confinamento.

Como medidas de controle dos impactos ocasionados pelos efluentes gerados, destacam-se: caixa separadora de água e óleo - CSAO instalada na área de abastecimento; fossas sépticas seguidas de sumidouros instalados nas residências e no refeitório e um sistema de tratamento para o efluente dos currais de confinamento, composto por 1 canal de retenção seguido de 2 lagoas de estabilização, não impermeabilizadas. Consta nos autos do processo (R0032639/2020) o projeto de ampliação e impermeabilização das lagoas e impermeabilização do canal de retenção, assim como o seu cronograma de execução (para ser executado no mês de junho de 2020), elaborados pelo engenheiro agrônomo Daniel Herberto Graminho, CREA 136614, ART. 14202000000005911195.

O efluente das lagoas são aplicados, via fertirrigação, em áreas de lavoura (cana-de-açúcar) vizinhas, de propriedade do Sr. Wagner Aparecido Ravagnani (anuência do proprietário nos autos do processo), seguindo a taxa de aplicação de 910 m³/ha/ano, conforme definido no relatório de aplicação de efluente apresentado, sendo o mesmo elaborado pela engenheira agrônoma Laura Carvalho Camargos, CREA 130374/D, ART. 14202000000005964894/5909320. Considerando o volume gerado de 23.760 m³/ano, e a



taxa de aplicação de 910 m³/ha/ano, conclui-se que a área (179 ha) disponível para a aplicação do efluente é superior à necessária para a aplicação (26,11 ha). Com isso, será feito um rodízio de aplicação.

8.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações a serem conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos; embalagens vazias de fertilizantes e corretivos (por enquanto não estão sendo geradas por não estar sendo conduzida a atividade de cultivo de lavouras, a última safra foi em 2016/2017); restos de alimentos; embalagens vazias diversas (plásticos, papel, papelão, vidros); restos vegetais das culturas exploradas; óleos lubrificantes, estopas e similares gerados pela manutenção das máquinas e equipamentos; dejetos animais; embalagens vazias de medicamentos veterinários e carcaças dos animais mortos.

Os resíduos sólidos de origem doméstica não recicláveis são destinados a um ponto de coleta Município de Frutal e os recicláveis são entregues para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Frutal (ASCAFRU). Os restos vegetais são deixados no campo, como cobertura e incorporação no solo; os óleos lubrificantes usados são recolhidos pela empresa TASA Lubrificantes LTDA.; as embalagens contaminadas com óleo são destinadas à Global Ambiental Soluções em Resíduos Ltda. e SOMA AMBIENTAL. Esta segunda faz também o recolhimento de resíduos Classe II. As embalagens vazias de medicamentos e agulhas usadas (resíduos Classe I) são entregues para a Global Ambiental Soluções em Resíduos Ltda. Os animais mortos são enterrados em local específico para tal.

Os dejetos animais oriundos da área de confinamento são dispostos em uma área de compostagem localizada próxima ao curral de confinamento, para posterior utilização como adubo orgânico nas áreas de pastagem/lavoura e/ou comercializado.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.



Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, ressalta-se que o mesmo está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme Declaração emitida pelo Município de Frutal/MG.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal da propriedade rural se encontra devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR, e, apesar de inferior a 20% do total da propriedade, se enquadra na hipótese do artigo 40 da Lei Estadual 20.922/2013, conforme comprovado pelo empreendedor.

Nos termos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LAC1 – Licença Ambiental Concomitante - LOC para o empreendimento Fazenda São José do Bebedouro (matrículas 4.393 e 26.989), do empreendedor Paulo Henrique Queiroz e Outra, para as atividades de “criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” e “formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”, no município de Frutal/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Fica autorizada a intervenção ambiental em área de preservação permanente (sem supressão de vegetação), correspondente a 0,5685 ha, conforme detalhado no item 6 deste parecer e no Anexo III, aliado ao cumprimento das medidas compensatórias.

As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licença a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LAC1 – Licença Ambiental Concomitante – LOC da Fazenda São José do Bebedouro (matrículas 4.393 e 26.989).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LAC1 – Licença Ambiental Concomitante - LOC da Fazenda São José do Bebedouro (matrículas 4.393 e 26.989).

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Fazenda São José do Bebedouro (matrículas 4.393 e 26.989).



ANEXO I

Condicionantes para LAC1 – Licença Ambiental Concomitante - LOC da Fazenda São José do Bebedouro (matrículas 4.393 e 26.989)

Empreendedor: Paulo Henrique Queiroz e Outra

Empreendimento: Fazenda São José do Bebedouro

CPF: 619.639.766-49

Município: Frutal/MG

Atividade(s): Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

Código(s) DN 217/2017: G-02-08-9, D-01-13-9

Processo: 31294/2014/001/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
2	Comprovar, por meio de relatórios técnicos e fotográficos, o plantio e o desenvolvimento das mudas de espécies nativas nas áreas que receberão os plantios propostos no PTRF, e a situação de recuperação das áreas, conforme descrito no item 6 deste parecer. <i>Obs: Anexar a ART do responsável técnico pelo relatório.</i>	Anualmente, durante 3 anos, até o último dia do mês de maio de cada ano
3	Adotar técnicas conservacionistas de solo, principalmente nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.	Durante a vigência da Licença
4	Apresentar análise de solo das áreas cultivadas, nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm. Parâmetros: P, K, Ca, Mg, Na, CTC potencial, CTC efetiva, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação por bases. A análise do solo deve ser feita em laboratório credenciado/homologado conforme determinado na DN COPAM nº 216/2017.	Bienal
5	Apresentar relatório técnico de recomendação da taxa de aplicação, por meio de adubação, dos dejetos e efluentes oriundos da bovinocultura, calculada e justificada a partir de critérios agronômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, elaborada por responsável técnico habilitado.	Bienal
6	Apresentar relatório fotográfico comprovando a adequação do sistema de tratamento dos dejetos oriundos da bovinocultura, conforme projeto apresentado.	180 dias



7	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da Licença
---	--	-------------------------------

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir do fim da suspensão estabelecida no art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020 c/c Decreto nº 47.932, de 9 de abril de 2020, ou outro que lhe vier substituir.**

Obs.:

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAC1 – Licença Ambiental Concomitante - LOC da Fazenda São José do Bebedouro (matrículas 4.393 e 26.989)

Empreendedor: Paulo Henrique Queiroz e Outra

Empreendimento: Fazenda São José do Bebedouro

CPF: 619.639.766-49

Município: Frutal/MG

Atividade(s): Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

Código(s) DN 217/2017: G-02-08-9, D-01-13-9

Processo: 31294/2014/001/2017

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica instalada no refeitório	DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes	Anual
Saída das caixas separadoras de água e óleo	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à Supram TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir:

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)	OBS.



Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria



Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Paulo Henrique Queiroz e outra

Empreendimento: Fazenda São José do Bebedouro (matrículas 4.393 e 26.989)

CPF: 619.639.766-49

Municípios: Frutal-MG

Atividade(s): Criação de bovinos, bubalinos, equinos muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

Código(s) DN 217/2017: G-02-08-9, D-01-13-9

Processo: 31294/2014/001/2017

Validade: 10 anos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	31294/2014/001/2017	08/05/2017	SUPRAM TM
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: Paulo Henrique Queiroz e outra	2.2 CPF/CNPJ: 619.639.766-49
2.3 Endereço: Rua Antonio Vilela Reis, 1.000	2.4 Bairro: Caju
2.5 Município: Frutal	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.200-000
2.8 Telefone(s): (16) 3728-5484	2.9 e-mail: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: Paulo Henrique Queiroz e outra	3.2 CPF/CNPJ: 619.639.766-49
3.3 Endereço: Rua Antonio Vilela Reis, 1.000	3.4 Bairro: Caju
3.5 Município: Frutal	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.200-000
3.8 Telefone(s): (16) 3728-5484	3.9 e-mail: -

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda São José do Bebedouro	4.2 Área total (ha): 48,40 ha
4.3 Município/Distrito: Frutal-MG	4.4 INCRA(CCIR):
4.5 Matrículas no Cartório Registro de Imóveis: 4.393 Livro:2 Folha: 238 Comarca: Frutal	
4.6 N° registro da Posse no Cartório de Notas: -	Livro: Folha: - Comarca: -
4.7 Coordenadas Geográficas	Lat.:20°02'43.00" Datum: Long.: 49°0'08.00" Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: Rio Grande	
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica:	
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)	
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)	
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)	
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais em 2007, o município de Frutal possui 20,89 % recoberto por vegetação nativa.	
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)	
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
	5.8.1 Caatinga
	5.8.2 Cerrado



	5.8.3 Mata Atlântica	-
	5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica	-
	5.8.5 Total	-
5.9 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	-
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	
	5.9.2.2 Pecuária	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	-
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	-
	5.9.2.6 Mineração	-
	5.9.2.7 Assentamento	-
	5.9.2.8 Infraestrutura	
	5.9.2.9 Outros	-
	5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo	-
5.9.4 Total		
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL		
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação		
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:	
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui		
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz		
5.10.2.3 Total		
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor		
5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:	
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:		
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Número cadastro no INCRA	
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro:	Folha:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia	
5.10.3.9 Bioma: Cerrado	5.10.3.10 Fisionomia:	
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude: Longitude:	Datum Fuso
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa		
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional COM alternativa técnica e locacional
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional COM alternativa técnica e locacional
5.11.3 Total		
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outro(especificar)	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade
	Requerida (ha)	Passível de Aprovação (ha)
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	0,5685	0,5685
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso		



6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)		
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			0,5685
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar)			
7.1.5 Total			0,5685
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária	
		Inicial (ha)	Médio (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana			
7.2.2 Floresta ombrófila montana			
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado			
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro	Barramento	0,5685



10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

Não houve necessidade de apresentação de inventário florestal, por se tratar de área menor que 10 hectares de fitofisionomia de cerrado.

As vegetações dos locais onde sofreram intervenção é característica do bioma Cerrado, com presença de espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas.

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha			
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)	
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Ana Cláudia de Paula Dias
Gestora Ambiental SUPRAM TM

Ciente: Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização - SUPRAM TM

14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA EM 10/04/2019.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Fazenda São José do Bebedouro (matrículas 4.393 e 26.989)

Empreendedor: Paulo Henrique Queiroz e outra

Empreendimento: Fazenda São José do Bebedouro (matrículas 4.393 e 26.989)

CPF: 619.639.766-49

Município: Frutal/MG

Atividade(s): Criação de bovinos, bubalinos, equinos muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

Código(s) DN 217/2017: G-02-08-9, D-01-13-9

Processo: 31294/2014/001/2017

Validade: 10 anos



-20°2'42", -49°0'9", 543,5m
18/10/2019 10:50:26



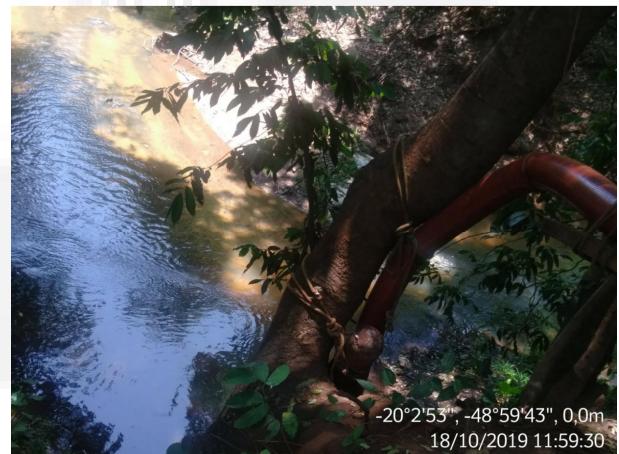
-20°2'43", -49°0'9", 511,9m
18/10/2019 10:53:08

Figura 1. Ponto de captação de água

Figura 2. Ponto de captação de água



-20°2'53", -48°59'13", 0,0m
18/10/2019 11:59:09



-20°2'53", -48°59'43", 0,0m
18/10/2019 11:59:30

Figura 3a. Ponto de captação de água

Figura 3b. Ponto de captação de água



Figura 4. Fossa séptica



Figura 5. Fossa séptica



Figura 6. Depósito de resíduos sólidos



Figura 7. Depósito de resíduos sólidos



Figura 8. Depósito de resíduos sólidos



Figura 9. Caixa separadora de água e óleo



Figura 10. Ponto de abastecimento



Figura 11. Galpões de armazenamento e preparo de ração



Figura 12. Curral de confinamento



Figura 13. Área de preservação permanente



Figura 14a. Lagoa de retenção



Figura 14b. Lagoa de retenção



Figura 15a. Barramento vazio



Figura 15b. Entorno do barramento



Figura 16. Área de disposição dos dejetos do confinamento (vazio)



Figura 17. Área de disposição dos animais mortos.